



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto do presente edital é cadastrar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, ou empresa de engenharia habilitada para celebrar termos de compromisso com o município a fim de representá-la em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica nas suas instalações e/ou na iluminação pública do município.

Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com o município, o representará.

No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar quaisquer Unidades Consumidoras de energia elétrica pertencentes ao município (Edificações e Iluminação Pública).

2 – JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de promover a modernização do sistema de iluminação e demais instalações públicas, com vistas à redução de consumo de energia elétrica, melhoria da segurança e eficiência operacional, bem como atendimento aos requisitos legais e normativos estabelecidos pela ANEEL. A parceria com empresa especializada garante qualidade técnica na elaboração de projetos e diagnósticos, otimizando as chances de aprovação nas chamadas públicas das distribuidoras.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a contratação de empresa especializada que realizará:

- Diagnóstico energético detalhado nas unidades consumidoras do Município;
- Proposição de medidas de eficiência energética;
- Elaboração de projeto conforme edital da distribuidora;
- Submissão da proposta à distribuidora;
- Execução do projeto, se aprovado, incluindo fornecimento de materiais, instalação e medição dos resultados.

ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Projeto	serviço	1

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprovar:

- Regularidade fiscal e trabalhista;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Qualificação técnica mediante atestados de Capacidade técnica acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT);
- Vínculo com profissional técnico com experiência comprovada em projetos aprovados no âmbito do PEE/ANEEL;
- Certificação em Medição e Verificação, quando aplicável;
- Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA;
- Credenciamento junto à CELESC ou à respectiva concessionária de energia.

4.1. Quanto à Qualificação Técnica:

4.1.1. Declaração indicando o responsável técnico pelos serviços, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência em execução de serviços compatíveis com o objeto ora licitado. (Modelo IV). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

4.1.2. Comprovação de aptidão do responsável técnico, através de atestados e/ou declarações de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do responsável técnico elencado no item 2.1.1, que comprove a experiência em execução de serviços compatíveis com o objeto deste chamamento público, devidamente certificado pela entidade profissional competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a experiência do profissional.

4.1.3. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem 2.1.1., e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4.1.4. Comprovação de registro ou inscrição no órgão de classe, através da certidão emitida pelo órgão de classe respectivo, do responsável técnico elencado no subitem 2.1.1.

4.1.5 Comprovação de registro ou inscrição no órgão de classe competente, através da certidão emitida pelo órgão de classe respectivo, da proponente.

4.1.6. Comprovação de que a proponente está credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata.

4.1.7. Comprovação de aptidão da proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita através de atestados e/ou declarações fornecidos por entidades de direito público ou privado, para comprovar, como parcela de maior relevância técnica, o que abaixo segue:

- a) Relação de Implantação de Projetos de eficiência energética de qualquer tipologia e uso final realizados; e
- b) Relação de Implantação de Projetos de eficiência energética em Poder Público/Serviço Público realizados.
- c) Apresentar atestado(s) técnico(s), de execução de projetos dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;

4.1.8. Declaração de que possui a disponibilidade da equipe técnica mínima que se responsabilizará pelos trabalhos, a qual deverá possuir a formação e experiência abaixo indicadas, comprometendo-se em apresentar tais comprovações, como condição para assinatura do termo de cooperação técnica, sob pena de decadência ao direito à execução dos serviços (Modelo V):

- a) 01 (um) profissional com Certificação em Medição e Verificação; e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) 01 (um) profissional com ART registrada e acervada referente aprovação de projetos dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's.

4.2. Quanto à Habilitação Jurídica e económico-financeira:

4.2.1. Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.2. Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

4.2.4. Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

4.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

4.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

4.4. Dos Critérios de Seleção da Empresa Representante

Após a data e horário limite para a apresentação da documentação, a Comissão efetuará a seleção e classificação das proponentes, a fim de se chegar à selecionada, conforme especificação neste instrumento.

Os critérios de seleção e classificação das propostas realizadas pela Comissão respeitarão as seguintes condições:

- A proponente deverá obrigatoriamente, estar em dia com todas as obrigações legais perante a União, Estado e Município de sua sede;
- Caso as obrigações previstas no item anterior não sejam atendidas, a proponente será desclassificada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- A seleção dos representantes se dará mediante a atribuição de pontuação conforme os critérios estabelecidos e apresentados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Ter aprovado projetos de eficiência energética em CPP's da CELESC nos últimos 9 anos (2016 – 2024). 02 pontos por projeto selecionado, máximo de 25 projetos.	50
2	Ter aprovado/selecionado projetos de eficiência energética em CPP's da ANEEL. 02 pontos por projeto selecionado, máximo de 05 projetos.	10
3	Valores em Reais (R\$) aprovados em projetos de CPP's com recursos do PEE comprovados através de resultado oficial publicado pela concessionária de energia elétrica. A cada múltiplo de R\$ 1.000.000, 00 (um milhão de reais), para um mesmo projeto serão atribuídos 02 (dois) pontos, gerando um total máximo de 26 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 1.000.000,00	26
4	Engenheiro com certificação CMVP, pertencente aos quadros da empresa; 03 pontos por profissional, máximo de 02 profissionais.	6
5	Engenheiro com ART registrada e acervada referente aprovação de projetos dentro do PEE-ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's 1 ponto por projeto acervado, máximo de 5 projetos.	5
6	Apresentar certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia);	3
	PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos

Como critério de desempate serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- Maior número na pontuação do item 01;
- Maior número na pontuação do item 02;
- Maior número na pontuação do item 03;
- Maior número na pontuação do item 04;
- Maior número na pontuação do item 05;
- Maior número na pontuação do item 06;

Caso permaneça o empate entre uma ou mais proponentes, o desempate se dará mediante sorteio.

O não atendimento às exigências do edital implicará na desclassificação automática da proponente.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços contratados deverá atender às seguintes diretrizes:

- A empresa selecionada deverá representar o Município mediante carta formal assinada por ambas as partes;
- Os projetos deverão seguir rigorosamente as diretrizes do edital da concessionária;
- Caso aprovado, a execução será de responsabilidade integral da empresa contratada, que deverá fornecer materiais, equipamentos e equipe qualificada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- A execução deverá observar normas de segurança, legislação trabalhista e ambiental;
- Não será permitida subcontratação total dos serviços, salvo se prevista em contrato e previamente autorizada pela Administração;
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços;
- A contratada deverá prestar assistência técnica, treinamento e serviços de medição e verificação de resultados, quando exigido pela chamada pública.

5.1 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- O cronograma seguirá as fases estabelecidas pela concessionária, e a execução do projeto dar-se-á após a aprovação da proposta e liberação dos recursos.
- A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação da administração nas Chamadas Públicas da concessionária/permissionária local ocorram em tempo hábil.
- O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Contratada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas da concessionária/permissionária, entretanto, a Contratada deverá enviar à administração para aprovação, uma versão prévia do documento em prazo a ser definido pela Contratante.
- A Contratada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas da concessionária/permissionária.
- O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais das Chamadas Públicas e nos Termos de Cooperação Técnica celebrados entre o município e a concessionária/permissionária local, se for o caso.
- Para o caso em que os Termos de Cooperação Técnica sejam celebrados entre a Contratada e a Concessionária/permissionária local, os prazos descritos no item acima deverão seguir, também, o definido no contrato entre o município e a Contratada.
- Para o caso de prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pelo município utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais das Chamadas Públicas da concessionária/permissionária e nos Termos de Cooperação firmados entre o município e a Concessionária/permissionária local.
- Os prazos de contratação e de aquisição dos equipamentos pela Contratada utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética seguirá o prazo informado nos editais das Chamadas Públicas, nos Termos de Cooperação firmados entre a Contratada e a concessionária/permissionária local e no contrato celebrado entre o município e a Contratada.
- O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela Contratada ao município será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.
- Demais prazos não nomeados serão cedidos a critério do município.

5.2 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Os serviços deverão ser prestados nas unidades públicas localizadas no Município de Biguaçu, em locais definidos pela Secretaria de Administração, através da Diretoria de Iluminação Pública. O transporte de materiais, equipamentos e pessoal será de inteira responsabilidade da contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- O prazo de entrega e instalação será definido conforme o edital da concessionária/permissionária e a aprovação do projeto.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Da forma e da prestação dos serviços:

- Os locais onde deverão ser realizados os diagnósticos ficarão a critério da administração municipal, em conjunto com a contratada, podendo contemplar todo o território do Município, incluindo unidades consumidoras de edificações e iluminação pública.
- A Contratada deverá prestar serviços em consonância e cumprir as cláusulas e condições estabelecidas nos respectivos Editais de Chamadas Públicas publicados pela concessionária/permissionária local, mas não se restringindo a este, podendo de comum acordo se estender aos editais de anos posteriores, promovendo a participação do Município no Programa de Eficiência Energética com vistas à obtenção de recursos junto as mesmas. Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do Município, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pela concessionária/permissionária local.
- Mesmo que o município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s) durante a vigência contratual.
- A Contratada deverá realizar análise de toda a instalação elétrica dos prédios públicos municipais e iluminação pública de logradouros, vias, ruas, avenidas, servidões e conforme viabilidade técnica elaborar projeto de modernização, adequação de equipamentos, sistemas elétricos, instalações elétricas de forma a atenderem exigências técnicas dos Editais de Chamadas Públicas e que possam habilitar o município na respectiva Chamada Pública. Também poderá participar de projetos de usinas fotovoltaicas, porém, desde que esta participação não cause custos ao município.
- A Contratada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições e verificações conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance, além de treinamentos/capacitação, da gestão e da fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética.
- Ainda deverá prestar consultoria a todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e prestação de contas pelo contrato firmado com a concessionária/permissionária.
- A contratada deverá fazer a análise de viabilidade e eficiência energética, de forma a atender a todas as exigências do PROPEE.

Das etapas do Projeto:

Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

1. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE.
2. Documentação entregue à concessionária/permissionária local na primeira etapa da chamada pública.
3. Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos feitos pela Contratada para compor este Relatório deverão ser feitos em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que antes





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da apresentação à concessionária/permissionária a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto ao município pelo gestor e fiscal do contrato.

4. Em caso de aceitação/homologação/contemplação do Projeto pela concessionária/permissionária local, serão executadas as seguintes ações:
 - 4.1. Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.
 - 4.2. Execução das melhorias: Aquisição/ instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto junto à concessionária/permissionária local.
 - 4.3. Medição e Verificação do Sistema atual e após as melhorias.
 - 4.3.1. Medição e Verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido em “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance – PIMVP” – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br).
 - 4.3.2. Medição e Verificação do sistema novo (após as melhorias) em conformidade ao estabelecido em “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação e Performance – PIMVP” – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

Do detalhamento das etapas:

1. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético:
 - 1.1. Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública da concessionária/permissionária local, a fim de obter recursos a fundo perdido junto à concessionária/permissionária local para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela Contratada abrangido no contrato firmado, conseguir recursos financeiros para substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, inclusive de projeto e execução de usina fotovoltaica, conforme critérios pré-estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.
 - 1.2. O Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no “Diagnóstico Energético” atendendo detalhamento constante do Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4 – Dados de Projeto, Item 3.2, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, <http://aneel.gov.br/arquivos/zip/PROPEEv1> bem como o horário de funcionamento da Unidade Consumidora da “proposta de projeto”;
 - 1.3. Apresentação da empresa responsável pela elaboração da “proposta de projeto”;
 - 1.4. Apresentação dos objetivos do “diagnóstico energético”;
 - 1.5. Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso;
 - 1.6. Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora a ser beneficiada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.7. Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;
- 1.8. Apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;
- 1.9. Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
- 1.10. Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;
- 1.11. Cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;
- 1.12. Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;
- 1.13. Apresentação dos custos para realização do “diagnóstico energético”.
- 1.14. A contratada deverá apresentar avaliação preliminar, ou seja, calcular a relação custo benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e conforme Edital da Chamada Pública Concessionária/permissionária local documentos em que constam parâmetros definidos pela ANEEL.
- 1.15. Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas Concessionária/permissionária local, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos/ sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.
- 1.16. A contratada deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação de usina fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, aquecimento solar de água e descarte de equipamentos substituídos. O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” irá compor um relatório contendo, entre outros pontos definidos pela concessionária/permissionária local, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução da demanda na ponta, a estratégia de Medição e Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética a serem implementadas.
- 1.17. A Contratada é responsável por apresentar o projeto à concessionária/permissionária local, atendendo aos prazos das Chamadas Públicas, prestar todos os esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter a aprovação e homologação da “proposta de projeto”.
- 1.18. Com vistas ao cumprimento dos prazos, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos, análises e estudos necessários para que, quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

Das etapas de execução do projeto:

1. Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a CONTRATADA providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a Administração Municipal e a concessionária/permissionária local.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.1. No caso da assinatura do Termo de Cooperação Técnica ser entre o município e a concessionária/permissionária local, será firmado um contrato de execução com a CONTRATADA para que ela assuma todas as responsabilidades e obrigações do projeto aprovado, bem como todas as compras de equipamento e contratações de serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de atividades a ser elaborado pela administração e a mesma.

Das etapas de medição e verificação (M&V):

1. A Contratada realizará todos os serviços de medição e de verificação em conformidade com o estabelecido neste edital.
2. O processo de medição e de verificação deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.

Das etapas do treinamento e capacitação:

1. A Contratada deverá realizar treinamento, capacitação e certificação dos servidores a serem designados pela Administração e assessorada pela concessionária/permissionária, uma vez que estes servidores farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do município.
2. O conteúdo programático mínimo deverá atender as exigências estabelecidas no edital da respectiva Chamada Pública.
3. Os instrutores devem estar capacitados tecnicamente com relação ao assunto Eficiência Energética.

5.3 – Garantia

A empresa contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais e serviços executados, contados a partir da data de conclusão da instalação e aceite definitivo pela Administração Municipal.

Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação formal, quaisquer vícios, falhas ou defeitos verificados nos serviços ou materiais fornecidos, independentemente da natureza do problema e sem ônus adicional para o Município.

A contratada deverá ainda assegurar:

- Suporte técnico e operacional, sempre que solicitado;
- Assistência técnica corretiva e preventiva;
- Substituição de peças ou componentes defeituosos;
- Registro de atendimento e relatórios técnicos de manutenção, quando aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4 – VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do termo de compromisso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e mediante justificativa formal, respeitados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.
- A vigência será automaticamente encerrada em caso de conclusão do objeto contratado ou caso a proposta de projeto não seja aprovada pela concessionária de energia.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A Contratada realizará as cotações e especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com o Edital da Chamada Pública publicado pela concessionária/permissionária local.
- A Contratada, em conjunto com a Administração Municipal, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, com o intuito de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a Chamada Pública. A contratada irá elaborar e fornecer relatórios mensais, cronogramas físicos - financeiros e apresentar documentos comprobatórios das aquisições a serem previamente aprovados pelo município e posteriormente entregues a concessionária/permissionária, conforme edital e conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica. Em resumo, a contratada será responsável por entregar todo e qualquer documento exigido pela concessionária/permissionária para o bom andamento e conclusão das melhorias a serem executadas.
- A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Administração, Magali Eliane Pereira Prazeres.
- O responsável pela fiscalização do contrato será a Diretora de Iluminação Pública do município de Biguaçu/SC, Vanessa Menezes Ramos.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - PRAZO DE PAGAMENTO

- Esta contratação não implicará qualquer ônus para o Município, exceto no caso de contrapartida exigida em edital, mediante aprovação prévia;
- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente com recursos do PEE, conforme cronograma da distribuidora;
- O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o presente chamamento público, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por ilegalidade, sem que caiba às participantes direito à indenização ou ressarcimento de qualquer espécie.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será realizada com base nos seguintes critérios:

a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Técnica

Verificação da apresentação de toda a documentação exigida no item 4 deste Termo de Referência.

b) Qualificação Técnica e Capacidade Operacional

Avaliação de atestados de capacidade técnica com Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprovem experiência em projetos similares, preferencialmente aprovados no âmbito do PEE-ANEEL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Experiência Específica em Projetos de Eficiência Energética

Diferenciais positivos serão atribuídos a empresas que comprovarem:

- Execução de projetos PEE aprovados e implementados;
- Atuação em projetos realizados em parceria com entes públicos;
- Certificação em Medição e Verificação (IPMVP ou equivalente);
- Disponibilidade de equipe técnica especializada.

d) Capacidade Técnica da Equipe

Verificação de declaração e comprovação de vínculo da equipe técnica mínima exigida, com formação e experiência compatíveis com o objeto do chamamento.

e) Critério de Julgamento

Será adotado o critério técnico e habilitatório, com seleção baseada exclusivamente na qualificação da empresa e da equipe técnica, não sendo exigida apresentação de proposta financeira, visto que os custos do projeto serão cobertos com recursos do Programa de Eficiência Energética (PEE) da ANEEL, a fundo perdido.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar:

- Regularidade fiscal e trabalhista (CND, FGTS, CNDT);
- Qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica com respectiva CAT, emitidos por entidades públicas ou privadas;
- Registro da empresa e do(s) profissional(is) no CREA;
- Vínculo empregatício ou societário com o profissional técnico responsável pelo projeto;
- Experiência comprovada em projetos aprovados no âmbito do PEE-ANEEL;
- Certificação em Medição e Verificação (opcional, mas recomendada);
- Credenciamento junto à CELESC ou concessionária local;
- Observância às normas ambientais, de proteção de dados e demais legislações vigentes.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os recursos para execução dos projetos de eficiência energética serão oriundos do Programa de Eficiência Energética (PEE), promovido pela concessionária de energia e regulamentado pela ANEEL, não há estimativa de valor direto a ser arcado pelo Município de Biguaçu no âmbito deste chamamento.

Contudo, para fins de planejamento e referência, os valores estimados dos projetos a serem apresentados poderão variar conforme a complexidade, abrangência e escopo das ações propostas, podendo envolver itens como:

- Elaboração de diagnóstico energético;
- Fornecimento e instalação de equipamentos eficientes;
- Serviços de medição e verificação de desempenho (M&V);
- Treinamento de equipes e ações de capacitação;
- Descarte adequado de materiais substituídos;
- Comunicação e ações de sensibilização.

Tais custos serão detalhados nas propostas apresentadas pela empresa selecionada e submetidos à concessionária, respeitando os limites estabelecidos nos editais das Chamadas Públicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Biguaçu, 15 de julho de 2025.

Vanessa Menezes Ramos
DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Magali Eliane Pereira Prazeres
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/09/2025 16:07 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p2bfe668fec430>.

